



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Dispensa de Licitação nº. 08/2022

Processo nº: 031/2022

Origem: Comissão Permanente de Licitação

Destino: Departamento Jurídico

Assunto: Hipótese de Dispensa de licitação, inc. II, art. 24 - Estatuto das Licitações.

Preâmbulo: A Comissão Permanente de Licitação vem apresentar justificativa para possível dispensa de licitação.

1. OBJETO

1.1. 1.1. Aquisição de kit primeiros socorros conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição especificação mínima	Identificação CATMAT	Unidade de medida	Qtde	Valor total estimado
1	Kit primeiros socorros , contendo: <ul style="list-style-type: none">✓ Caixa plástica medindo aprox. 43x32x18 ou mochila/bolsa, desde que comporte adequadamente todos os produtos descritos abaixo, na cor branca com vermelha ou vice-versa, tipo maleta de primeiros socorros (1);✓ Tesoura pequena (1);✓ Pinça (1)✓ Pacote de algodão hidrófilo (1);✓ Pacote de gases esterilizadas (10);✓ Rolo de esparadrapo grande (1);✓ Rolo de esparadrapo pequeno (1);✓ Rolo de atadura de crepom de 10 cm de largura (5);✓ Rolo de atadura de crepom de 15 cm de largura (5);✓ Termômetro (1);✓ Caixa de curativo autoadesivo - tipo "band-aid" - (1);✓ Luvas cirúrgicas tamanhos P (2), M (2) e G (2), ou seja, dois pares de cada - (6);✓ Sabão líquido antibactericida (1);✓ Recipiente com álcool;✓ Recipiente água boricada (1);✓ Recipiente com água oxigenada – 10 volumes (1);✓ Recipiente com colírio neutro (1).	47988	Conjunto/kit	3	<u>1</u> R\$ 595,05

1.2. Vinculam-se a esta Dispensa de Licitação, o Termo de Referência e seus anexos, oriundos do Processo nº 031/2022, a cotação eletrônica (se for o caso), a nota de empenho e a proposta do proponente vencedor, independentemente de transcrição.



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CPL

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Artigos 24, inciso II e 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterado pelo Decreto nº 9. 412, de 18 de junho de 2018 – dispensa de licitação em razão do valor de pequena relevância econômica.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para compras e/ou contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

3.2. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para outros serviços e compra for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). *(Redação dada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018).*

Lei nº 8.666/93: Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não referidos no inciso I:

a) Na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

3.3. Conforme o mapa de apuração de preço, página 51 do processo, o valor mediano unitário do objeto é de R\$ 198,35 (cento e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total em **R\$ 595,05** (quinhentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

Nota-se que o valor para aquisição é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação, que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração do Coren/MS.

3.4. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, MARÇAL. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004):

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A escolha do fornecedor e do dispêndio para aquisição será por intermédio da Cotação Eletrônica de Preços no sítio comprasnet do governo federal (espécie de mini pregão), com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e na Portaria MPOG nº 306 de 13 de dezembro de 2001, os critérios de seleção e aceitação será a proposta mais vantajosa para Administração, conforme instrumento convocatório.

4.2. Planilha de Preço:

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO														
Item	Objeto resumido	CATMAT	uni. med.	Qtde estimada	painel de preços (http://paineldepocos.planejamento.gov.br) e sítio eletrônico		painel de preços (http://paineldepocos.planejamento.gov.br) e sítio eletrônico		painel de preços (http://paineldepocos.planejamento.gov.br) e sítio eletrônico		painel de preços (http://paineldepocos.planejamento.gov.br) e sítio eletrônico		Valor de Referência: MEDIANA	
					Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor mediano unitário	Valor mediano total
1	Kit primeiros socorros, contendo: <input type="checkbox"/> Caixa plástica medindo aprox. 43x32x18 ou mochila/bolsa, desde que comporte adequadamente todos os produtos descritos abaixo, na cor branca com vermelha ou vice-versa, tipo maleta de primeiros socorros (1); <input type="checkbox"/> Tesoura pequena (1); <input type="checkbox"/> Pinça (1); <input type="checkbox"/> Pacote de algodão hidrófilo (1); <input type="checkbox"/> Pacote de gases esterilizadas (10); <input type="checkbox"/> Rolo de esparadrapo grande (1); <input type="checkbox"/> Rolo de esparadrapo pequeno (1); <input type="checkbox"/> Rolo de atadura de crepom de 10 cm de largura (5); <input type="checkbox"/> Rolo de atadura de crepom de 15 cm de largura (5); <input type="checkbox"/> Termômetro (1); <input type="checkbox"/> Caixa de curativo autoadesivo - tipo "band-aid" - (1); <input type="checkbox"/> Luvas cirúrgicas tamanhos P (2), M (2) e G (2), ou seja, dois pares de cada - (6); <input type="checkbox"/> Sabão líquido antibactericida (1); <input type="checkbox"/> Recipiente com álcool (1); <input type="checkbox"/> Recipiente água boricada (1); <input type="checkbox"/> Recipiente com água oxigenada - 10 volumes (1); <input type="checkbox"/> Recipiente com colírio neutro (1).	47988	uni.	3	R\$ 180,20	R\$ 540,60	R\$ 199,18	R\$ 597,54	R\$ 197,51	R\$ 592,53	R\$ 212,85	R\$ 638,55	R\$ 198,35	R\$ 595,05
Valor total R\$												595,05		

3

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta Dispensa correrão pelo Orçamento do Coren/MS no exercício de 2022 e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho na seguinte rubrica:

Código de despesa	Elemento de despesa
6.2.2.1.1.01.33.90.030.039	Material Hospitalar

6. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Após a homologação da cotação eletrônica, em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e ciente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

6.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses improrrogável.

6.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

6.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

6.6. Na aceitação do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Referência e/ou Portaria MPOG nº 306 de 13 de dezembro de 2001, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

6.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no instrumento hábil ou se recusar a aceitar a nota de empenho (ou instrumento equivalente), a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

7. ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são os previstos no Termo de Referência e Portaria MPOG nº 306 de 13 de dezembro de 2001.



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CPL

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Portaria MPOG nº 306 de 13 de dezembro de 2001.

9. PAGAMENTO

9.1. Os critérios de pagamento e aceite são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

9.2. Ressalta-se os dispostos na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018:

Art. 25. Nos casos de dispensa estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Pública Federal e Trabalhista e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 26. O instrumento convocatório não poderá conter cláusulas que excedam as exigências contidas nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo quando os assuntos estiverem previstos em legislação específica.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As sanções e penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência e Portaria MPOG nº 306 de 13 de dezembro de 2001

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este ato é para cumprir o rito de uma contratação direta, a validade e eficácia de dispensa de licitação está estritamente condicionada à Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação feita pela autoridade competente do Conselho após análise e parecer jurídico.

11.2. Este empregado público declara não ter competência para dispensar uma licitação.

11.3. Assim, sendo atendido o disposto no artigo 24, inciso II e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para análise jurídica para ser emitido o parecer e, posteriormente, a dispensa será ratificada pela autoridade competente da Autarquia.

12. ANEXOS

12.1. Anexo I – Termo de Referência;

12.2. Anexo II – Portaria MPOG nº 306/2001;

Campo Grande, 28 de setembro de 2022

Elaborado por:

Ismael Pereira dos Santos

Membro da CPL

Portaria Coren/MS nº. 502/2022

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS: Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Site: www.corenms.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo Licitatório nº 31/2022)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de kit primeiros socorros conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição especificação mínima	Identificação CATMAT	Unidade de medida	Qtde
1	<p>Kit primeiros socorros, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Caixa plástica medindo aprox. 43x32x18 ou mochila/bolsa, desde que comporte adequadamente todos os produtos descritos abaixo, na cor branca com vermelha ou vice-versa, tipo maleta de primeiros socorros (1); ✓ Tesoura pequena (1); ✓ Pinça (1) ✓ Pacote de algodão hidrófilo (1); ✓ Pacote de gases esterilizadas (10); ✓ Rolo de esparadrapo grande (1); ✓ Rolo de esparadrapo pequeno (1); ✓ Rolo de atadura de crepom de 10 cm de largura (5); ✓ Rolo de atadura de crepom de 15 cm de largura (5); ✓ Termômetro (1); ✓ Caixa de curativo autoadesivo - tipo "band-aid" - (1); ✓ Luvas cirúrgicas tamanhos P (2), M (2) e G (2), ou seja, dois pares de cada - (6); ✓ Sabão líquido antibactericida (1); ✓ Recipiente com álcool; ✓ Recipiente água boricada (1); ✓ Recipiente com água oxigenada – 10 volumes (1); ✓ Recipiente com colírio neutro (1). 	47988	Conjunto/kit	3

1.2. A formalização da demanda será pela Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

1.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa, implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

1.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

1.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com os Memorandos nº 157 e 171/2021 – Administração, tal aquisição visa cumprir com os seguintes normativos:

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- a) Artigo 68 da CLT, § 4º - o empregador manterá, no estabelecimento, o material necessário a prestação de primeiros socorros médicos, de acordo com o risco da atividade;
- b) Norma Regulamentadora NR-07: todo estabelecimento deverá estar equipado com material necessário a prestação dos primeiros socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Aquisição de 3 (três) kit de primeiros socorros para atender a sede e as subseções do Coren/MS.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS, FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser adquirido mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, pelo menor preço do item, com fundamento no Decreto nº 10.024/2019;

4.2. Poderá ser solicitado a dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcros no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 caso o dispêndio da compra esteja dentro do limite estipulado para contratação direta.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos produtos, conforme o caso:

- a) constituídos por material atóxico e/ou biodegradável (conforme o caso), na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outro órgão oficial – conforme o caso (ANVISA, etc);
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contêm substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do bem é de no máximo **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho e solicitação formal do fiscal de contrato (e-mail, ofício, etc.), em remessa parcelada, conforme demanda solicitada, no seguinte endereço Avenida Monte Castelo nº 269 bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP: 79.010-170 – Sede Coren/MS.

6.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por uma única vez pelo mesmo período, se solicitado pelo fornecedor, com as devidas justificativas e o aceite da Administração.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade*;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano (se for o caso), e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: www.corenms.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. A garantia é obrigatória somente para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DO BEM

15.1. O prazo de garantia contratual do bem é de acordo com a garantia legal, sendo o fornecedor o principal e único responsável pelo procedimento de troca e/ou devolução do objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (empenhado), até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (ou instrumento equivalente), no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 17.4.1. Valor unitário e total: conforme planilha de composição de preços máximos, anexa ao edital.
- 17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário por item.
- 17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 18.1. O valor máximo aceitável para aquisição de cada item é conforme a planilha de composição de preços máximos anexo deste Edital.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto do Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren/MS e serão alocados pelo Departamento Financeiro, conforme demanda e em tempo hábil:

20. DOS ANEXOS (São partes integrantes deste T.R. independentemente de transcrição):

- 20.1. Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
20.2. Anexo II – Declaração Sustentabilidade Ambiental;
20.3. Anexo III - Modelo Declaração Optante Pelo Simples Nacional;
20.4. Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.

Campo Grande/MS, 08 de setembro de 2022

Elaborado por:

Ismael Pereira dos Santos
CPL

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto e de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos:

Drº Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren/MS nº 63017

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
P.A.L. Nº. 014/2022**

EMPRESA: _____

DATA: _____

- Objeto: Aquisição de kit primeiros socorros conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:
- Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **(Pregão Eletrônico nº **/202*)** - Coren/MS, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente:

Item	Descrição detalhada/especificação mínima	Unidade de medida	UASG-ÓRGÃO	Qtde estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Kit primeiros socorros, contendo: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Caixa plástica medindo aprox. 43x32x18 ou mochila/bolsa, desde que comporte adequadamente todos os produtos descritos abaixo, na cor branca com vermelha ou vice-versa, tipo maleta de primeiros socorros (1); ✓ Tesoura pequena (1); ✓ Pinça (1) ✓ Pacote de algodão hidrófilo (1); ✓ Pacote de gases esterilizadas (10); ✓ Rolo de esparadrapo grande (1); ✓ Rolo de esparadrapo pequeno (1); ✓ Rolo de atadura de crepom de 10 cm de largura (5); ✓ Rolo de atadura de crepom de 15 cm de largura (5); ✓ Termômetro (1); ✓ Caixa de curativo autoadesivo - tipo "band-aid" - (1); ✓ Luvas cirúrgicas tamanhos P (2), M (2) e G (2), ou seja, dois pares de cada - (6); ✓ Sabão líquido antibactericida (1); 	Cj/kit	925797-Coren/MS	3		



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

<ul style="list-style-type: none"> ✓ Recipiente com álcool; ✓ Recipiente água boricada (1); ✓ Recipiente com água oxigenada – 10 volumes (1); Recipiente com colírio neutro (1). 					
--	--	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo **90 dias**): _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por escrito): _____

3. **Declaramos** que nos preços cotados e que vigorarão no contrato (ARP, Nota de empenho ou outro instrumento equivalente) incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega dos bens, tais gastos da empresa com o produto, frete, carregamento, descarregamento e demais atividades correlatas necessárias para a perfeita execução do objeto solicitado inclusive os referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, aos impostos, taxas, pedágios, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos (independentemente da nomenclatura utilizada pelos governos), constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega do (s) bem (ns), de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação entrega dos bens.
4. Declaramos conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do **(Edital de Pregão Eletrônico **/202*/dispensa nº **/cotação eletrônica nº ***)** e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e descrição.
5. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato (ARP, instrumento equivalente, retirar a nota de empenho) no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato (instrumento equivalente):

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira de identidade nº: _____ expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinatura

APÊNDICE “A” DA PROPOSTA DE PREÇO

	Item	Descrição resumida	Qtde unitária por kit	Qde total	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Kit primeiros socorros	1	Caixa plástica medindo aprox. 43x32x18 ou mochila/bolsa, desde que comporte adequadamente todos os produtos descritos abaixo, na cor branca com vermelha ou vice-versa, tipo maleta de primeiros socorros (1);	1	3		
	2	Tesoura Pequena	1	3		
	3	Pinça	1	3		
	4	Pacote de algodão hidrófilo	1	3		
	5	Pacote de gases esterilizadas	10	30		
	6	Rolo de esparadrapo grande	1	3		
	7	Rolo de esparadrapo pequeno	1	3		
	8	Rolo de atadura de crepom de 10 cm de largura	5	15		
	9	Rolos de atadura de crepom de 15 cm de largura	5	15		
	10	Termômetro	1	3		
	11	Caixa de curativo autoadesivo	1	3		
	12	Luvas cirúrgicas tamanhos P (2), M (2) e G (2), ou seja, dois pares de cada	6	18		
	13	Sabão Líquido antibactericida	1	3		
	14	Recipiente com álcool	1	3		
	15	Recipiente com água boricada	1	3		
	16	Recipiente com água oxigenada – 10 volumes	1	3		
	17	Recipiente com colírio neutro	1	3		
Valor total R\$						
Mão de obra						
Insumos						
Despesas Administrativas						
Tributos						
Lucros						
Valor total R\$						

(Carimbo e assinatura)

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111
Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754
Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070
Site: www.corenms.gov.br



P.A.L. nº 031/2022

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/202* - Coren/MS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** previstos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 – SLTI/MPOG, em especial que produz/comercializa bens:

a) constituídos por material atóxico e/ou biodegradável (conforme o caso), na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outro oficial (ANVISA, etc);

b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

d) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

P.A.L. 031/2022

DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

O presente documento visa analisar a viabilidade de aquisição de kit primeiros socorros, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Unidade responsável pela Demanda:	Éder Ribeiro - Administrador.
Objeto:	Aquisição de kit de primeiros socorros para atender a sede e as subseções do Coren/MS.
Nº do Processo:	PAL 031/2022

2. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

Os documentos e legislações que devem ser utilizados como referência na aquisição:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código Proteção e Defesa do Consumidor.
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

3. Necessidade da Contratação:

De acordo com os Memorandos nº 157 e 171/2021 – Administração, tal aquisição visa cumprir com os seguintes normativos:

Artigo 68 da CLT, § 4º - o empregador manterá, no estabelecimento, o material necessário a prestação de primeiros socorros médicos, de acordo com o risco da atividade;

Norma Regulamentadora NR-07: todo estabelecimento deverá estar equipado com material necessário a prestação dos primeiros socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvida.

4. Referência ao Planejamento Estratégico Institucional do Coren/MS:

4.1. Atividade Meio ou Finalística:

- Atividade Meio

4.2. Objetivo Estratégico:

- OE7 – Processos Internos

4.3. Iniciativa Estratégica:

- Atender os princípios gerais da Lei de Acesso à Informação do Governo Federal (Lei nº 12.527/2011) no Conselho Regional:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

VI - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos.

5. Requisitos da Contratação:

Todos os produtos deverão estar de acordo com as legislações em vigor regulamentados pelo Ministério da Saúde e/ou INMETRO.

Para fins de aquisição os interessados devem estar em dia com os recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno.

Comprovar atestado de capacidade técnica conforme legislação em vigor na sessão pública da licitação.

Demais requisitos estarão contidos no Termo de Referência e/ou Edital, se for o caso.

5.1. Natureza da Contratação:

Não continuada.

5.2. Duração Inicial do Contrato:

A duração da vigência contará a partir da data da emissão da nota de empenho até a definitiva entrega dos materiais, contudo, poderá ser de até 12 (doze) meses conforme caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

A formalização da demanda será pela Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, na qual substituirá o termo de contrato.

5.3. Sustentabilidade:

Os fornecedores deverão observar os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, conforme o caso e no que couber.

5.4. Transição Contratual:

Não se aplica.

5.5. Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos levantados são relevantes e não são restritivos.

6. Estimativa das Quantidades:

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

O quantitativo da demanda foi encaminhado no Memorando nº 157/2021 – Administrador, porém segundo o Parecer nº118/2021 do Procurador Geral da Autarquia deve-se observar minimamente os itens e quantidades constantes no PCMSO¹ do Conselho:

Item	Descrição	CATMAT	QTD
1	Kit primeiros socorros , contendo: <ul style="list-style-type: none">✓ Caixa plástica medindo aprox. 43x32x18 ou mochila/bolsa, desde que comporte adequadamente todos os produtos descritos abaixo, na cor branca com vermelha ou vice-versa, tipo maleta de primeiros socorros (1);✓ Tesoura pequena (1);✓ Pinça (1)✓ Pacote de algodão hidrófilo (1);✓ Pacote de gases esterilizadas (10);✓ Rolo de esparadrapo grande (1);✓ Rolo de esparadrapo pequeno (1);✓ Rolo de atadura de crepom de 10 cm de largura (5);✓ Rolo de atadura de crepom de 15 cm de largura (5);✓ Termômetro (1);✓ Caixa de curativo autoadesivo - tipo "band-aid" - (1);✓ Luvas cirúrgicas tamanhos P (2), M (2) e G (2), ou seja, dois pares de cada - (6);✓ Sabão líquido antibactericida (1);✓ Recipiente com álcool;✓ Recipiente água boricada (1);✓ Recipiente com água oxigenada – 10 volumes (1);✓ Recipiente com colírio neutro (1).	47988	3

Planilha de formação de preços e custo:

¹ Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – elaborado por Clínica de Fisioterapia Integrada Eireli. Fonte Coren/MS, ano 2021

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090 Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070

Site: www.corenms.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	Item	Descrição resumida	Qtde unitária por kit	Qde total
Kit primeiros socorros	1	Caixa plástica medindo aprox. 43x32x18 ou mochila/bolsa, desde que comporte adequadamente todos os produtos descritos abaixo, na cor branca com vermelha ou vice-versa, tipo maleta de primeiros socorros (1);	1	3
	2	Tesoura Pequena	1	3
	3	Pinça	1	3
	4	Pacote de algodão hidrófilo	1	3
	5	Pacote de gases esterilizadas	10	30
	6	Rolo de esparadrapo grande	1	3
	7	Rolo de esparadrapo pequeno	1	3
	8	Rolo de atadura de crepom de 10 cm de largura	5	15
	9	Rolos de atadura de crepom de 15 cm de largura	5	15
	10	Termômetro	1	3
	11	Caixa de curativo autoadesivo	1	3
	12	Luvas cirúrgicas tamanhos P (2), M (2) e G (2), ou seja, dois pares de cada	6	18
	13	Sabão líquido antibactericida	1	3
	14	Recipiente com álcool	1	3
	15	Recipiente com água boricada	1	3
	16	Recipiente com água oxigenada – 10 volumes	1	3
	17	Recipiente com colírio neutro	1	3
Valor total R\$				
Mão de obra				
Insumos				
Despesas Administrativas				
Tributos				
Lucros				
Valor total R\$				

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

Foi realizada pesquisa em sítio eletrônico especializados e de domínio amplo, além do painel de preços do governo federal. Foi observado que as unidades de medidas têm uma grande variação, pois dentro do kit de primeiros socorros tem diversos materiais e produtos com especificações diversas as vezes sendo por unidade, outras por rolo, par, etc., contudo,



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

são três kit primeiros socorros: um para Sede, um para Subseção de Dourados e outros para Subseção de Três Lagoas.

A composição do quantitativo de cada material foi descrita no próprio PCMSO no ano de 2021 elaborado pela empresa Clínica de Fisioterapia Integrada Eireli que tem contrato vigente com o Coren/MS na área de Medicina do Trabalho.

Em pesquisa na internet o kit de primeiros socorros é vendido tudo junto, em conjunto, a maleta (bolsa), juntamente com os produtos e materiais do tipo médico hospitalares que em conjunto forma o kit de primeiros socorros, contudo, nem sempre o quantitativo e produtos da internet conferem com o descrito do PCMSO do Coren/MS, por isso vamos descrever cada produto dentro do item, sendo esse os materiais e produtos que compõem o kit como um todo.

A compra irá atender a Sede e suas jurisdicionadas (também irá propiciar a outros entes públicos a participação na licitação e ou adesão) e deverá ser realizada por meio de pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento do tipo “menor preço do grupo” de acordo com o Decreto nº 10.024/2019

Considerando as características similar de cada item, podemos observar que o ramo de atividade das empresas que fornece o kit, em sua maioria, são homogêneas, por isso é necessário que os produtos sem agrupados em um único item, todavia, será elaborado uma planilha de preços e custo, onde a empresa deverá encaminhar juntamente com a sua proposta para a Administração nortear o valor estipulado, assim haverá uma maior disputa, o que não restringe a competitividade, pois é assim que o mercado atua e há diversas empresas deste ramo nacionalmente e regionalmente:

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

Estima-se o valor total de R\$ 595,05 (quinhentos e noventa e cinco reais e zero cinco centavos), conforme pesquisa realizada:

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO														
Item	Objeto resumido	CATMAT	uni. med.	Qtde estimada	painel de preços (http://paineldepocos.planejamento.gov.br) e site eletrônico		painel de preços (http://paineldepocos.planejamento.gov.br) e site eletrônico		painel de preços (http://paineldepocos.planejamento.gov.br) e site eletrônico		painel de preços (http://paineldepocos.planejamento.gov.br) e site eletrônico		Valor de Referência: MEDIANA	
					Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor mediano unitário	Valor mediano total
1	Kit primeiros socorros, contendo: <input type="checkbox"/> Caixa plástica medindo aprox. 43x32x18 ou mochila/bolsa, desde que comporte adequadamente todos os produtos descritos abaixo, na cor branca com vermelha ou vice-versa, tipo maleta de primeiros socorros (1); <input type="checkbox"/> Tesoura pequena (1); <input type="checkbox"/> Pinça (1); <input type="checkbox"/> Pacote de algodão hidrófilo (1); <input type="checkbox"/> Pacote de gases esterilizadas (10); <input type="checkbox"/> Rolo de esparadrapo grande (1); <input type="checkbox"/> Rolo de esparadrapo pequeno (1); <input type="checkbox"/> Rolo de atadura de crepom de 10 cm de largura (5); <input type="checkbox"/> Rolo de atadura de crepom de 15 cm de largura (5); <input type="checkbox"/> Termômetro (1); <input type="checkbox"/> Caixa de curativo autoadesivo - tipo "band-aid" - (1); <input type="checkbox"/> Luvas cirúrgicas tamanhos P (2), M (2) e G (2), ou seja, dois pares de cada - (6); <input type="checkbox"/> Sabão líquido antibactericida (1); <input type="checkbox"/> Recipiente com álcool; <input type="checkbox"/> Recipiente água boricada (1); <input type="checkbox"/> Recipiente com água oxigenada - 10 volumes (1); <input type="checkbox"/> Recipiente com colírio neutro (1).			3	R\$ 180,20	R\$ 540,60	R\$ 199,18	R\$ 597,54	R\$ 197,51	R\$ 592,53	R\$ 212,85	R\$ 638,55	R\$ 198,35	R\$ 595,05
Valor total R\$													595,05	

A estimativa dos preços que irão compor o instrumento convocatório da aquisição foi elaborada com base na Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020/SEGES:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
 - II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
 - III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
 - IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
- Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para todos o item listado no objeto deverá ser apresentado preços unitário e total.

Os pagamentos serão liberados com a efetiva entrega dos bens e neles deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, impostos e taxas, emolumentos, despesas administrativas, transporte e outras despesas operacionais.

A pesquisa de preços deve ser apreciada pela Controladoria e/ou Controle Interno desta autarquia, conforme previsto na Ordem de Serviços do Cofen nº 8, de 5 de dezembro de 2017.

9. Descrição da Solução como um todo:

Aquisição de kit de primeiros socorros para atender a sede e as subseções do Coren/MS, conforme descrição, condições e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNI. DE MEDIDA	QTD
1	Kit primeiros socorros, contendo: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Caixa plástica medindo aprox. 43x32x18 ou mochila/bolsa, desde que comporte adequadamente todos os produtos descritos abaixo, na cor branca com vermelha ou vice-versa, tipo maleta de primeiros socorros (1); ✓ Tesoura pequena (1); ✓ Pinça (1) ✓ Pacote de algodão hidrófilo (1); ✓ Pacote de gases esterilizadas (10); ✓ Rolo de esparadrapo grande (1); ✓ Rolo de esparadrapo pequeno (1); ✓ Rolo de atadura de crepom de 10 cm de largura (5); ✓ Rolo de atadura de crepom de 	47988	CJ	3

	<ul style="list-style-type: none"> 15 cm de largura (5); ✓ Termômetro (1); ✓ Caixa de curativo autoadesivo (1); ✓ Luvas cirúrgicas tamanhos P (2), M (2) e G (2), ou seja, dois pares de cada - (6); ✓ Sabão líquido antibactericida (1); ✓ Recipiente com álcool; ✓ Recipiente água boricada (1); ✓ Recipiente com água oxigenada – 10 volumes (1); ✓ Recipiente com colírio neutro (1). 			
<p>10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:</p>				
<p>Os kits primeiros socorros deverão ser adquirido em um único item, pois não há risco de prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, nem compromete a capacidade da sua execução, fornecimento ou aquisição do objeto.</p> <p>Tal entendimento tem fundamento no art.23, § 1o da Lei nº 8.666/93:</p> <p style="text-align: center;"><i>“As obras, serviços e compras efetuados pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”</i></p> <p>A disputa do kit primeiros socorros será pelo menor preço total do item, pois conforme pesquisa de mercado há diversas empresas para fornecimento dos produtos objeto da licitação resultando em maior competitividade.</p>				
<p>11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:</p>				
<ul style="list-style-type: none"> • Atender o Artigo 68 da CLT, § 4º: o empregador manterá, no estabelecimento, o material necessário a prestação de primeiros socorros médicos, de acordo com o risco da atividade; • Cumprir com a Norma Regulamentadora NR-07: todo estabelecimento deverá estar equipado com material necessário a prestação dos primeiros socorros, considerando-se as características da atividade desenvolvida 				
<p>12. Providências para Adequação do Ambiente:</p>				
<p>Não há necessidade de adequação do ambiente do Coren/MS para aquisição dos materiais objeto deste Estudo, tendo em vista que a solução é sob demanda, pelo sistema de registro de preços e demandará apenas de ordem de fornecimento autorizada e assinada pela autoridade competente e/ou nota de empenho, a ser elaborado por intermédio de computador, tablet, celular, smartphones, similares, necessitando somente de acesso à internet para envio ao fornecedor, e já estão contemplados no Regional.</p>				
<p>13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:</p>				
<ul style="list-style-type: none"> • Considerando que tanto na Sede quanto nas Subseções há diversos empregados públicos 				

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

<p>enfermeiros (as) fiscais, além de colaboradores e conselheiros profissionais da área que diariamente frequentam o ambiente interno, não há necessidade de contratar mão de obra para poder utilizar o kit primeiros socorro;</p> <ul style="list-style-type: none"> Contudo poderá ser orientando e solicitado para/pelo Departamento de RH a capacitação e treinamento de algum (ns) funcionário (s) público (s) administrativo (s) no curso de primeiros socorros para e se por acaso, necessitar utilizar tais materiais/produtos. Deverá ser verificado com o Administrador ou Departamento de RH onde será guardado a maleta de primeiros socorros com acesso fácil. 	
14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:	
Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:	
<input checked="" type="checkbox"/>	É VIÁVEL a compra proposta pela unidade requisitante.
<input type="checkbox"/>	NÃO É VIÁVEL a compra proposta pela unidade requisitante.
A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):	
<ul style="list-style-type: none"> A estrutura do Coren/MS está voltada para as rotinas internas da Autarquia, e, ainda, que não dispõe de tais materiais e nem condições de confeccioná-lo, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal. 	
15. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:	
Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:	
<input checked="" type="checkbox"/>	As informações contidas no presente Estudo Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
<input type="checkbox"/>	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO , nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.
16. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:	
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III.	
<p>_____</p> <p>Éder Ribeiro Administrador</p>	<p>_____</p> <p>Ismael Pereira dos Santos Empregado Público Matrícula: 035</p>



Coren^{MS}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

COREN/MS

Fls.: _____

Servidor: _____

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

<p>_____ Francisco de Souza Rosa Empregado Público Matrícula nº</p>	
<p>Campo Grande/MS, 30 de agosto de 2022</p>	
<p><input type="checkbox"/> Aprovo o Estudo Preliminar conforme proposto:</p>	
<p>_____ Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte Presidente Coren/MS</p>	
<p><input type="checkbox"/> Não aprovo o Estudo Preliminar, providenciar: _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	
<p>_____ Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte Presidente Coren/MS</p>	

**APÊNDICE “A”
 MAPA DE RISCOS**

1 – DADOS DO PROCESSO						
Objeto:	Aquisição de kit primeiros socorros para atender a Sede e Subseções do Coren					
Nº do Processo:	31/2022					
2 – FASE DE ANÁLISE						
<input checked="" type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			<input type="checkbox"/>	Gestão do Contrato	
3 – RISCOS						
Risco 01:	<i>Licitação fracassar alguns itens</i>					
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/>	Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/>	Baixo	<input type="checkbox"/>	Médio	<input type="checkbox"/>	Alto
Danos: <i>Não conseguir adquirir alguns materiais</i>						
Ação(ões) Preventiva(s): <i>Realizar nova pesquisa no painel de preços e internet; verificar se houve aumento nos valores.</i>			Responsável: Ismael Pereira dos Santos			
Ação(ões) de Contingência: Repetir o processo ou abrir outro somente com os itens fracassados			Responsável: Ismael P dos Santos			
Risco 02:	<i>Material não ser entregue no prazo</i>					
Probabilidade:	<input type="checkbox"/>	Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Médio	<input type="checkbox"/>	Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/>	Baixo	<input type="checkbox"/>	Médio	<input checked="" type="checkbox"/>	Alto
Danos: <i>Ficar sem o (s) kit (s);</i>						
Ação(ões) Preventiva(s): Emitir o empenho e solicitar com antecedência os materiais			Responsável: Fiscal de contrato e financeiro			
Ação(ões) de Contingência: Realizar os trâmites de processo de sanção ao fornecedor; Conseguir outros materiais por adesão à ARP com outras Instituições;			Responsável: Departamento Jurídico Fiscal do contrato			
Risco 03:	<i>Material entregue diferente do especificado no Termo de Referência</i>					
Probabilidade:	<input type="checkbox"/>	Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/>	Baixo	<input checked="" type="checkbox"/>	Médio	<input type="checkbox"/>	Alto



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Coren/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Danos: Material inferior ao solicitado; material de baixa qualidade;	
Ação(ões) Preventiva(s): Não receber material inferior ao solicitado e/ou material de baixa qualidade;	Responsável: Fiscal de contrato; área requisitante
Ação(ões) de Contingência: Verificar com o jurídico a possibilidade de receber o material; Abrir processo de sancionamento ao fornecedor	Responsável: Fiscal de contrato Área requisitante Departamento Jurídico

4 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo IV. Cumpre salientar que o Integrante Requisitante é o responsável pelo fornecimento das informações sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, enquanto o Integrante Administrativo é responsável pelo fornecimento de informações acerca de licitações e contratos, conforme item "6 – Competências", do Manual de Planejamento para Contratação – In nº 04/14 e In nº 05/17 – MAN 205 do Cofen.

Francisco de Souza Rosa
Empregado Público
Matrícula nº

Ismael Pereira dos Santos
Empregado Público
Matrícula Coren/MS nº 035

Campo Grande, 30 de agosto de 2022

APÊNDICE “B”

Id	Etapa/Fase/Item	Duração	Prazo Máximo	Responsável	Desembolso
1	Fase interna: Elaboração do ETP, Termo de Referência, pesquisa de preço, mapa de preço, análise crítica, parecer Controladoria Geral, Pré empenho (se necessário).	30 dias	45 dias	CPL	Capital humano
2	Fase externa: elaboração do edital, parecer jurídico, agendamento e publicação no DOU e na LAI. Realização do pregão, adjudicação e homologação.	15 dias	30 dias	Pregoeiro	Publicação no DOU
3	Assinatura do Contrato ou ARP.	5 dias	5 dias	Coren/MS e Contratada	Envio por correios
4	Entrega dos kits	10 dias	10 dias	Fiscal do Contrato e Contratada	Após atesto
5	Pagamento	Sob demanda – 5 dias	30 dias	Contabilidade e Financeiro do Coren/MS	Conforme solicitado e TR

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO														
Aquisição de kit de primeiros socorros para atender a sede e as subseções do Coren/MS conforme descrição, condições e quantidades abaixo					painel de preços (http://paineldepocos.planejamento.gov.br) e sítio eletrônico		painel de preços (http://paineldepocos.planejamento.gov.br) e sítio eletrônico		painel de preços (http://paineldepocos.planejamento.gov.br) e sítio eletrônico		painel de preços (http://paineldepocos.planejamento.gov.br) e sítio eletrônico		Valor de Referência: MEDIANA	
Item	Objeto resumido	CATMAT	uni. med.	Qtde estimada	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor mediano unitário	Valor mediano total
1	Kit primeiros socorros , contendo: <input type="checkbox"/> Caixa plástica medindo aprox. 43x32x18 ou mochila/bolsa, desde que comporte adequadamente todos os produtos descritos abaixo, na cor branca com vermelha ou vice-versa, tipo maleta de primeiros socorros (1); <input type="checkbox"/> Tesoura pequena (1); <input type="checkbox"/> Pinça (1); <input type="checkbox"/> Pacote de algodão hidrófilo (1); <input type="checkbox"/> Pacote de gases esterilizadas (10); <input type="checkbox"/> Rolo de esparadrapo grande (1); <input type="checkbox"/> Rolo de esparadrapo pequeno (1); <input type="checkbox"/> Rolo de atadura de crepom de 10 cm de largura (5); <input type="checkbox"/> Rolo de atadura de crepom de 15 cm de largura (5); <input type="checkbox"/> Termômetro (1); <input type="checkbox"/> Caixa de curativo autoadesivo - tipo "band-aid" - (1); <input type="checkbox"/> Luvas cirúrgicas tamanhos P (2), M (2) e G (2), ou seja, dois pares de cada - (6); <input type="checkbox"/> Sabão líquido antibactericida (1); <input type="checkbox"/> Recipiente com álcool; <input type="checkbox"/> Recipiente água boricada (1); <input type="checkbox"/> Recipiente com água oxigenada – 10 volumes (1); <input type="checkbox"/> Recipiente com colírio neutro (1).	47988	uni.	3	R\$ 180,20	R\$ 540,60	R\$ 199,18	R\$ 597,54	R\$ 197,51	R\$ 592,53	R\$ 212,85	R\$ 638,55	R\$ 198,35	R\$ 595,05
Valor total R\$													595,05	

A - Valor mediano estimado - **R\$ 595,05 (quinhentos e noventa e cinco reais e zero cinco centavos)**

B - A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi a mediana e de acordo com os preços praticados no mercado o preço mediano ficou conforme no item A

C - O (s) parâmetro (s) de pesquisa de preço utilizado está em conformidade com a IN nº 73/2020/MPDG

D - Atesto para os devidos fins que foi identificado o valor médio de mercado para valores de referência para o aquisição, conforme preconiza a IN nº 73/2020/MPDG

Campo Grande/MS, 12 de setembro de 2022

Ismael Pereira dos Santos
Presidente da CPL



Entrar



Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001

Aprova a implantação do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços

Publicado em 01/01/2010 10h00 Atualizado em 25/09/2020 13h40

Compartilhe:



O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.858, de 4 de julho de 2001 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994,

Considerando a necessidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de bens de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993;

Considerando a necessidade de se buscar a redução de custos, em função do aumento da competitividade; e

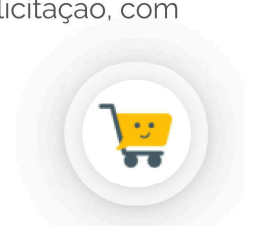
Considerando a necessidade de racionalizar procedimentos, propiciando maior agilidade aos referidos processos de aquisição;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços - módulo do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG - cujo funcionamento será regido pelo disposto no Anexo I - "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e no Anexo II - "Condições Gerais da Contratação", com vistas a ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos de aquisição de bens de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento do Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTUS TAVARES



ANEXO I

INSTRUÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTOS PARA
UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

Art. 1º As aquisições de bens de pequeno valor deverão ser realizadas, no âmbito dos órgãos que compõem o Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras.

§ 1º Caracterizam-se, como bens de pequeno valor, aqueles que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, desde que não se refram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

§ 2º Quando do enquadramento de compras, como dispensa de licitação por limite de valor, as autoridades responsáveis por sua autorização e pela homologação da contratação devem observar o contido no art. 89 da Lei nº 8.666/1993.



§ 3º Os bens passíveis de aquisição pelo sistema de suprimento de fundos poderão ser adquiridos mediante cotação eletrônica, sempre que essa medida se comprovar mais vantajosa, a critério da autoridade competente para a autorização da aquisição.

§ 4º A autoridade responsável pelas compras deve certificar-se de que a aquisição por dispensa de licitação, por limite de valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, podendo utilizar, a seu critério, os seguintes procedimentos para essa verificação:

1. efetuar estimativa do consumo anual, mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem ou bens de uma mesma linha de fornecimento nos últimos doze meses;
2. calcular o valor previsto para a quantidade encontrada no levantamento, com base em pesquisa de preço de mercado, ou com base no preço médio de compra registrado em controles existentes na Administração;
3. caso o valor estimado encontrado para a estimativa anual supere o valor estabelecido para dispensa de licitação por limite de valor, a aquisição, por cotação eletrônica, somente poderá ser efetuada em caso de insuficiência de recursos para a aquisição do todo, devidamente justificado no processo de que trata o inciso IV do art. 4º.

Art. 2º A cotação eletrônica será realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação na Internet.

§ 1º O Sistema de Cotação Eletrônica permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de com possibilidade de apresentação de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado durante o período indicado no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.



§ 2º A cotação eletrônica será operada no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e utilizará recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em suas etapas.

§ 3º A cotação eletrônica será conduzida pelo Órgão Promotor da Cotação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do Departamento de Logística e Serviços Gerais - DLSG, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

§ 4º Os Pedidos de Cotação Eletrônica de Preços incluídos no sistema permanecerão disponíveis para recepção de propostas e lances por período nunca inferior a quatro horas.

Art. 3º Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema, a autoridade competente para homologação da contratação e os servidores designados para a condução do procedimento relativo às cotações eletrônicas.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

§ 2º O pedido de cancelamento de senha de acesso deverá ser solicitado ao provedor do sistema.

§ 3º Constatada a quebra de sigilo ou quaisquer outras situações que justifiquem a necessidade de alteração ou cancelamento da senha de acesso, o fato deve ser comunicado, imediatamente, ao provedor do Sistema, para as providências necessárias.

Art. 4º Cabe ao Órgão Promotor da Cotação:

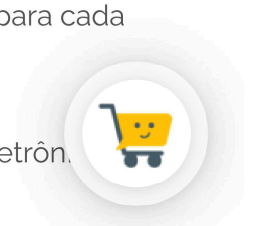
I - efetuar o prévio credenciamento, junto ao provedor do Sistema, das autoridades competentes para homologar as contratações e dos servidores designados para a condução do procedimento relativo às cotações eletrônicas;

II - providenciar a alocação de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes da cotação eletrônica;

III - efetuar o registro do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços no SIASG, para divulgar e realizar a respectiva cotação eletrônica, informando a data e horário limite para recepção das propostas de preços e apresentação de lances;

IV - providenciar a abertura de processo para o arquivamento dos documentos relativos às cotações eletrônicas realizadas sob sua responsabilidade, organizados em série anual, incluindo, para cada cotação eletrônica efetuada:

1. as requisições de material que deram origem à quantidade constante da cotação eletrônica;
2. o Pedido de Cotação Eletrônica de Preços emitido pelo Sistema;
3. o relatório de classificação das propostas e participantes da cotação;



5. cópia da Nota de Empenho emitida;
6. cópia da nota fiscal e/ou fatura contendo a formalização do recebimento do material;

V - verificar o atendimento das especificações do objeto e adjudicá-lo ao vencedor, considerado o menor preço;

VI - homologar a contratação, providenciando a declaração de dispensa de licitação, por limite de valor, bem como os procedimentos referentes à execução orçamentária;

VII - formalizar o recebimento do objeto da contratação nas condições estipuladas no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços;

VIII - efetuar o pagamento correspondente, até 5 dias úteis contados a partir da entrega da fatura e recebimento do objeto.

Parágrafo único. Em cada Pedido de Cotação Eletrônica de Preços deverão constar bens pertencentes apenas a uma linha de fornecimento, ou seja, um conjunto de materiais pertencentes a uma mesma classe do Catálogo de Materiais do SIASG.



Art. 5º Caberá ao fornecedor:

I - credenciar-se previamente junto ao Sistema, indicando os municípios e as linhas de fornecimento que pretende atender, para obtenção da senha de acesso ao Sistema de Cotação Eletrônica;

II - submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes do Anexo II, e aos termos do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços;

III - acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

IV - responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

§ 1º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer cotação eletrônica.

§ 2º O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

§ 3º O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do fornecedor ou seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica, para realização de transações inerentes à cotação eletrônica e as dela decorrentes.



Art. 6º A Cotação Eletrônica será regida pelas seguintes regras:

I - os Pedidos de Cotação Eletrônica de Preços serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br e encaminhados, por correspondência eletrônica, para um quantitativo de fornecedores que garantam competitividade, escolhidos de forma aleatória pelo sistema eletrônico, entre aqueles registrados na correspondente linha de fornecimento e que tenham indicado possibilidade de entrega no município onde esteja localizado o Órgão Promotor da Cotação;

II - no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços deverão constar a especificação do objeto a ser adquirido, as quantidades requeridas, observados a respectiva unidade de fornecimento, as condições da contratação, o endereço eletrônico onde ocorrerá a cotação eletrônica, a data e horário de sua realização;

III - as referências de horários, no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão pública virtual, observarão o horário de Brasília - DF, o qual será registrado no Sistema e na documentação pertinente;



IV - a participação em cotação eletrônica dar-se-á, exclusivamente, após a digitação da senha privativa do fornecedor e subsequente encaminhamento, por meio do Sistema, de proposta de preço e de lances, em data e horário previstos no Pedido de Cotação Eletrônica;

V - como requisito para a participação em cotação eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema:

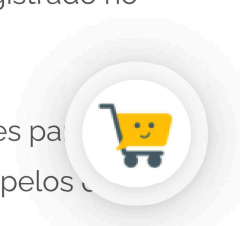
1. a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública;
2. o pleno conhecimento e aceitação das presentes regras, das Condições Gerais da Contratação, constantes do Anexo II e do contido no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços;

VI - a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços terá início a sessão pública virtual de cotação com a recepção de propostas de preço, qualquer que seja o valor ofertado, exclusivamente, por meio do Sistema, vedada a apresentação de proposta em papel;

VII - a partir do registro da sua proposta no Sistema, os fornecedores participantes terão conhecimento do menor valor ofertado até o momento e poderão formular lances de menor valor, sendo informados, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor;

VIII - só serão aceitos novos lances, cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no Sistema;

IX - durante o transcurso da sessão pública virtual de cotação eletrônica, os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos participantes, vedada a identificação do detentor do lance;



X - a etapa de lances da cotação eletrônica será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema;

XI - imediatamente após o encerramento da cotação eletrônica, o Sistema divulgará a classificação, indicando as propostas ou lances de menor valor, até o máximo de cinco.

Art. 7º O fornecedor melhor classificado será considerado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da cotação, desde que sua proposta atenda às especificações do objeto.

Art. 8º O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

Art. 9º A sessão pública virtual de cotação eletrônica será controlada exclusivamente pelo Sistema.



ANEXO II

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Fundamento Legal

1. As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

2. Condições de Participação

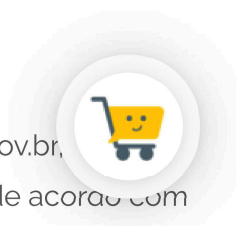
1. Poderão participar de cotações eletrônicas de preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica.
2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

3. Envio de Propostas e Lances

1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br - Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.


4. Cotação Eletrônica

1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de



2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
3. A cotação de preços, bem como os lances subseqüentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de trinta dias.
4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.
5. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5. Contratação

1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota Empenho que será comunicada ao adjudicatário. 
2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.
3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

6. Local de Entrega

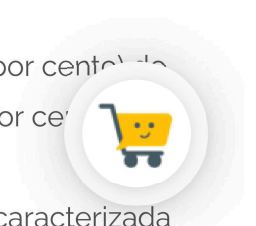
1. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

7. Prazo Máximo de Entrega

1. A entrega do objeto deverá ser feita nos prazos indicados no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, contados a partir da notificação de adjudicação informando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

8. Sanções para o Caso de Inadimplemento

1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
 2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada



valor do material;

3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
4. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
6. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
7. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
8. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.



9. Condições de Recebimento do Objeto

1. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.
2. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
3. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

10. Faturamento

1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

11. Prazo para Pagamento

1. O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e conseqüente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

12. Informações e Casos Omissos

1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, sendo resolvidos, os casos omissos, pelo Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG/SLTI/MP, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br



12. Fere

1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante

Compartilhe:   

